



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Processo Administrativo nº 2021.06.02.0002
Objeto: Adesão de Fornecimento de Material Permanente
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PARECER CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de **Pedreiras/MA**, celebrada com a empresa FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA - EIRELI, referente ao fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos), no interesse da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, através do **Memo nº 100 de 16/06/2021**.

Anexado ao mesmo veio planilha com descrição resumida do objeto, indicando **77 itens**; a **ARP nº 001.2021.698.2021** do órgão gerenciador (Município de Icatú) (fls. 11/27); o Mapa de Apuração de Preços Médios; e três cotações de preços obtidas junto ao mercado (fls. 41/61).

O ordenador da despesa encaminhou processo à CPL com determinação para envio de ofício ao órgão gerenciador e a empresa beneficiária da ARP para fins de consulta sobre autorização da adesão, e o interesse em contratar (fls. 73 e fls. 179), obtendo as respostas conforme consta nos autos (fls. 81 e 189), do que foi providenciado logo após a Autuação do Processo de Adesão, registrado sob o nº 006/2021.

O órgão gerenciador retornou através de documento recebido pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão, com autorização a adesão solicitada, encaminhando o Edital do Pregão Presencial 010/2021 que deu origem a ARP nº 001.2021.698/2021; Minuta do Contrato que constou como Anexo VI do Edital (fls. 94); Parecer Jurídico (fls. 157); publicações do Aviso de Licitação; Documentos de Habilitação da empresa FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA - EIRELI.

A empresa beneficiária da ARP respondeu confirmando interesse em fornecer os itens da ARP, e encaminhou a documentação solicitada pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão. Documentos recebidos pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão no dia 01/06/2021 (fls. 190/205).

R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Consta nos autos a informação a dotação orçamentária (fls. 220); declaração de adequação da despesa à receita realizada juntamente com a Autorização para empenho e celebração de contrato. O parecer jurídico opinou pela legalidade do processo (fls. 224/229).

Vieram então os autos para a Controladoria emitir Parecer.

2. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO

Após analisar a instrução do processo de contratação, e pelos documentos que nele constam, verificamos que foram obedecidos os trâmites previstos na legislação de regência, cabendo destacar que foi feita descrição adequada e suficiente do objeto que se desejava aderir, anexada ao Memorando de solicitação da Adesão.

Foram indicados os itens que se desejava contratar mediante a Adesão a ARP, observados os limites dos quantitativos previstos no Decreto Federal nº 7892/2013; a pesquisa de preços junto a três fornecedores do mercado demonstra a vantajosidade da adesão.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no caso o Município de Icatú/MA, emitiu respectiva autorização, acompanhada de documentos referentes ao certame originário.

A empresa beneficiária da ARP ao ser consultada, confirmou interesse em fornecer os serviços pelos mesmos valores e prazos indicados na Ata de Registro de Preços; seus documentos de habilitação foram analisados quanto a vigência, e tiveram validação confirmada pela CPL que ficou com encargo de processamento das adesões, motivo pelo qual emitiu-se o Termo de Adjudicação em favor da empresa beneficiária da ARP.

Destaco a situação de que o contrato a ser celebrado com a empresa beneficiária deve ser baseado na Minuta do Contrato que constou como Anexo ao Edital que deu origem a ARP, e que devem ser obedecidas suas regras durante a execução do serviço.

3. DA CONCLUSÃO E DAS RECOMENDAÇÕES

Não identificamos nos autos quaisquer irregularidades de natureza material que possa impedir a autorização do ordenador da despesa.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Quanto a ocorrência de falhas formais, e como forma de supri-las, recomendamos à CPL que providencie o carimbo e numeração de folhas do processo naqueles documentos de sua responsabilidade.

Por fim, após o saneamento das ocorrências verificadas, **opinamos pela Autorização da Adesão pelo respectivo ordenador da despesa**, estando o processo apto para celebração do Contrato de Fornecimento, tendo como objeto prestação de **material permanente (mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônicos)**, no interesse da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 07 de julho de 2021.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021